



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 5.118

De 10 de dezembro de 1998

Dispõe sobre celebração de convênio e concessão de uso com entidade que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de dezembro de 1998, promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Amigos da Escola de Comunicação e Artes - SAECA, visando a implementação de um conjunto de ações pedagógicas, culturais e técnicas para a implantação física do Centro Araraquarense de Multimídia, voltada a abrigar a Pinacoteca, Arquivo, Mideoteca e o Teatro "Wallace Leal Valentim Rodrigues", nesta cidade, cujo teor faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Prefeito, autorizado a dar em concessão de uso pelo prazo de 02 (dois) anos à entidade conveniente, visando a implantação física do conjunto a que se refere o artigo anterior, de acordo com o termo anexo, o terreno com 1.305,00 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e cinco metros quadrados), com as seguintes descrição e confrontações: *Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na divisa desta área com a área do Município de Araraquara (Casa da Cultura), prédio nº 909 da Rua São Bento e com a Praça Santos Dumont; daí segue confrontando com a Praça Santos Dumont, medindo 30,40 metros até encontrar o ponto 01; daí deflete em curva à esquerda confrontando com a Praça Santos Dumont, com desenvolvimento de 4,71 metros até encontrar o ponto 02; daí segue confrontando com a Av. Espanha, medindo 35,20 metros até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda, confrontando com a propriedade do Sr. Antonio Di Nardi (transcrição nº 13.363), prédio nº 495 da Av. Espanha, medindo 34,00 metros até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda confrontando com a área do Município de Araraquara (Casa da Cultura), prédio nº 909 da Rua São Bento, medindo 39,50 metros até encontrar novamente o ponto 0 (zero), início desta descrição, encerrando uma superfície de 1.305,00 metros quadrados.*

**Artigo 3º** - O Prefeito fica, igualmente, autorizado a celebrar termos aditivos de acordo com cronogramas físico-financeiros, que serão apresentados pela Sociedade conveniente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.118 .....

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) de dezembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito)



*Dr. WaldeMAR de Santi*

**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



*Weenis Dias Macieira*  
**DR. WEENIS DIAS MACIEIRA**  
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de terça-feira, 15.dezembro.98.